



**PROJETO
DE RESOLUÇÃO
Nº 10 / 2023**

10 de agosto de 2023.

DESPACHO

APROVADO EM 11/08/2023 VOTAÇÃO
POR 08 VOTOS FAVORÁVEIS
0 VOTOS CONTRÁRIOS
EM 10/08/2023
PRESIDENTE

Alex Romualdo da Silva
Presidente

"Dispõe sobre a regulamentação do "Programa Vereador por um dia do Parlamento Jovem Dumonense", da Câmara Municipal e dá outras providências."

OS VEREADORES e a MESA DIRETORA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete(m) à elevada apreciação desta Douta Edilidade o seguinte Projeto de Resolução, acompanhado de seu Anexo Único:

Art. 1º - Fica criado, no âmbito da Câmara Municipal de Dumont, do Estado de São Paulo, o "Programa Vereador Jovem por um dia do Parlamento Jovem Dumonense", de caráter informativo, relativa ao exercício da cidadania e elucidativa acerca do funcionamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - O Parlamento Jovem Dumonense tem por finalidade possibilitar aos alunos de escolas públicas e privadas a vivência do processo democrático mediante participação em uma jornada parlamentar da Câmara Municipal, com diplomação e exercício do mandato por um dia.

§1º. O exercício do mandato terá caráter instrutivo e ocorrerá todos os anos, no



segundo semestre, em data acordada pelos Vereadores, observada a rotina de trabalhos da Câmara Municipal.

§ 2º. O Parlamento Jovem será constituído por estudantes do 9º ano do ensino fundamental ao 3º ano do ensino médio, em idade própria.

§ 3º. Os alunos participantes, até 09 (nove) estudantes regularmente inscritos, poderão ser considerados como Ouvintes no Programa Vereador por um dia do Parlamento Jovem Dumonense, nas sessões realizadas nas escolas no município, inclusive, podendo fazer requerimentos, indicações e uso da palavra por até 05 (cinco) minutos.

Art. 3º Observar-se-ão, no decorrer dos trabalhos do Parlamento Jovem, tanto quanto for possível, os procedimentos regimentais relativos ao trâmite das proposições, inclusive quanto à sua iniciativa, publicação, discussão e votação em Plenário, expedição de Autógrafo, onde estará consignado o nome do autor do "projeto de lei" aprovado.

Parágrafo único. A Mesa Diretora da Câmara Municipal diligenciará no sentido de que as sessões plenárias do Parlamento Jovem sejam realizadas na Sala das Sessões Vereador Francisco Pedro Facchini, ou, nas instalações das escolas participantes regularmente inscritas no "Programa Vereador por um dia do Parlamento Jovem Dumonense, e que tais sessões plenárias sejam acompanhadas por assessoramento técnico compatível com a evolução dos trabalhos, até o seu final.

Art. 4º O Parlamento Jovem será composto de, no máximo, 9 (nove) Vereadores estudantes, regularmente matriculados na rede de ensino público ou privado.

§ 1º Ao tomarem posse, os Vereadores do Parlamento Jovem Dumonense prestarão o



seguinte compromisso: **"Prometo desempenhar fielmente o meu mandato, promovendo o bem geral do município de Dumont, do Estado de São Paulo, dentro das normas constitucionais e das leis vigentes"**.

§ 2º Os trabalhos do Parlamento Jovem serão dirigidos por uma Mesa executiva, eleita pelos estudantes, composta por Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários.

§ 3º A legislatura terá a duração de um dia, verificando-se o seu início com a diplomação, seguida da posse dos Vereadores e findando-se com a redação de Autógrafos dos projetos aprovados na Ordem do Dia e publicação no local de costume da Câmara Municipal.

Art. 5º. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Dumont observará o Regimento Interno do Parlamento Jovem Dumonense, regulamentado através de Resolução, bem também, mediante Ato que normatize a consecução do "Programa Vereador por um dia - Parlamento Jovem Dumonense" e, especialmente quanto ao Parlamento Jovem Dumonense:

- I - O cronograma das atividades de organização.
- II - as orientações relativas aos procedimentos de inscrição e participação dos interessados;
- III - a eleição dos jovens parlamentares no âmbito de suas respectivas escolas;
- IV - as normas para eleição da Mesa executiva; e
- V - a realização dos trabalhos da sessão plenária.

Art. 6º O Vereador do Parlamento Jovem, no exercício do seu mandato, poderá contar com a ajuda da Direção da Escola Municipal na qual esteja matriculado, bem como da estrutura de funcionários da Câmara Municipal.

Art. 7º A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Dumont, visando ao bom andamento



dos trabalhos do Parlamento Jovem Dumonense, poderá firmar convênios ou parcerias com órgãos públicos ou entidades privadas.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 9º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 1.535, de 14 de outubro de 2011, e o seu Anexo I.

Sala das Sessões Francisco Pedro Facchini, aos 10 de agosto de 2023.

ALEX ROMUALDO DA SILVA
(Enfermeiro Alex)
Presidente

JORGE LUIS DONEGÁ SALOMÃO
(Jorge Salomão)
1º Secretário

MARCIA ROZOLIN
Vice-Presidente

PAULO CESAR FABIO
2º Secretário



ANEXO ÚNICO

REGIMENTO INTERNO DO PARLAMENTO JOVEM DUMONENSE

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Programa Vereador por um dia - Parlamento Jovem Dumonense, instituído por Lei Municipal, tem sua sede na sede da Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo e o recinto de seus trabalhos na sala das Sessões "Vereador Francisco Pedro Facchini" da Câmara Municipal, ficando autorizada a realização das sessões plenárias nas instalações e dependências das escolas participantes do Programa.

Art. 2º O Parlamento Jovem Dumonense é constituído por 09 (nove) Vereadores, eleitos dentre estudantes, em idade própria, do 9º ano do ensino fundamental ao 3º ano do ensino médio, dos estabelecimentos de ensino privados e públicos municipais.

CAPÍTULO II

DA INSTALAÇÃO

Art. 3º A Sessão Plenária do Parlamento Jovem Dumonense, será programada mediante do consenso dos Vereadores, sob a direção do Presidente da Câmara Municipal de Dumont, Estado de São Paulo que, juntamente com o Vice-Presidente e os 1º e 2º Secretários, dará posse aos Vereadores Jovens eleitos, tomará o compromisso regimental e fará a eleição da Mesa.

Art. 4º O Presidente da Câmara Municipal, após anunciar os componentes do



Parlamento Jovem Dumonense, convidará um dos Vereadores Jovens para, de pé, na Tribuna, proferir o seguinte compromisso; "Prometo desempenhar fielmente o meu mandato, buscando promover o bem geral do município de Dumont, Estado de São Paulo dentro das normas regimentais." Em seguida, todos os demais deputados, de pé, declararão: "Nós também o prometemos".

CAPÍTULO III

DOS ÓRGÃOS DO PARLAMENTO JOVEM DUMONENSE

Seção I

Da Mesa

Art. 5º A Mesa diretora constitui-se num órgão do Parlamento Jovem Dumonense, competindo-lhe dirigir os trabalhos.

Parágrafo único. A Mesa é composta por um Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, eleitos pelos Vereadores Jovens.

Art. 6º A eleição dos membros da Mesa será conjunta para todos os cargos, mediante chapa previamente registrada, exigindo-se, em primeiro escrutínio, maioria absoluta de votos, em votação aberta.

Parágrafo único. Não sendo obtida maioria absoluta, será eleita, em segundo escrutínio, por maioria simples, uma das duas chapas mais votada no primeiro, Proclamada e empossada a Mesa, dar-se-á início à Sessão Plenária.

Art. 7º A Mesa do Parlamento Jovem Dumonense compete coordenar, dirigir e fiscalizar o andamento dos trabalhos da Sessão Plenária.

Seção II



Do Presidente do Parlamento Jovem Dumonense

Art. 8º O Presidente é o representante do Parlamento Jovem Dumonense quando houver que se enunciar coletivamente. É o regulador de seus trabalhos e o fiscal da sua ordem, tudo na conformidade deste Regimento.

Art. 9º São funções do Presidente do Parlamento Jovem Dumonense:

- I - presidir, abrir, suspender e encerrar a Sessão;
- II - manter a ordem e fazer com que sejam respeitadas as regras estabelecidas;
- III - conceder a palavra aos demais vereadores e aos ouvintes presentes na sessão;
- IV - anunciar a "Ordem do Dia";
- V - anunciar o número de vereadores presentes;
- VI - organizar a discussão e votação dos projetos de lei;
- VII - anunciar os resultados da votação;
- VIII - zelar para que os vereadores e vereadoras possam agir com liberdade, dignidade, respeito e para que possam usar plenamente dos seus direitos como parlamentares.

§ 1º Para tomar parte em qualquer discussão, o Presidente deixará a presidência e não a reassumirá enquanto se debater a matéria que se propôs a discutir.

Seção III

Do Vice-presidente

Art. 10. Durante a Sessão Plenária, sempre que o Presidente precisar se ausentar, o Vice-Presidente o substituirá nas suas funções, cedendo-lhe o lugar logo que esteja presente.

Seção IV



Dos Secretários

Art. 11. São atribuições dos Secretários:

- I - proceder à chamada dos vereadores;
- II - tomar nota dos vereadores que pedem a palavra;
- III - anotar o tempo que o orador ocupar a Tribuna;
- IV - fiscalizar a redação da ata e proceder à sua leitura;
- V - auxiliar o Presidente na direção dos trabalhos.

CAPÍTULO IV

DAS SESSÕES

Seção I

Disposições Preliminares

Art. 12. Empossados e compromissados os Vereadores Jovens, bem como, eleita e empossada a Mesa, encerra-se as atribuições formais do Presidente da Câmara Municipal de Dumont do Estado de São Paulo no evento, dando-se, ato contínuo, prosseguimento à Sessão Plenária com o início dos trabalhos legislativos do Parlamento Jovem Dumonense.

Art. 13. Para a manutenção da ordem durante as Sessões do Parlamento Jovem Dumonense, observar-se-ão as seguintes regras:

- I - Somente os Vereadores podem permanecer em Plenário durante a Sessão;
- II - Não serão permitidas conversas que perturbem os trabalhos;
- III - Ao fazer uso da palavra o Vereador deverá falar sempre de pé, na Tribuna. Caso



precise e obtenha autorização do Presidente para falar da Bancada, deverá fazê-lo sempre de frente para a Mesa;

IV - O Vereador ou o Ouvinte que pretender falar, deverá pedir a palavra ao Presidente da Mesa, Caso insista em falar sem que lhe seja concedida a palavra, o Presidente poderá adverti-lo, convidando-o a sentar-se;

V - Todo Vereador ou Ouvinte ao falar, deverá dirigir a palavra ao Presidente ou ao Parlamento Jovem de um modo geral;

VI - Ao referir-se em discurso ao colega, o Parlamentar deverá chamá-lo de "Vereador ...";

VII - No início de cada votação o vereador deverá permanecer na sua cadeira.

VIII - Os alunos Ouvintes inscritos das escolas participantes, que estiverem presentes na sessão do Programa Vereador Por um dia do Parlamento Jovem Dumonense, poderão fazer requerimento, indicação e uso da palavra, nesta última hipótese, o tempo não poderá exceder 05 (cinco) minutos.

Art. 14. Os Vereadores do Programa Vereador por um dia do Parlamento Jovem Dumonense contarão com o apoio técnico de integrantes da Secretaria da Câmara Municipal de Dumont, do Estado de São Paulo, para orientação em relação aos procedimentos em Plenário, durante a Sessão.

Seção II

Da Apresentação e Discussão Dos Projetos de Lei

Art. 15. Na apresentação do projeto de lei pelo vereador, em Plenário, e durante a sua discussão, serão obedecidos os seguintes critérios:

I - Seguindo-se a ordem alfabética, por Partido Temático, serão lidos e discutidos todos os projetos de lei pertencentes ao mesmo bloco, qual seja:

a) Partido da Agricultura;



- b) Partido da Cultura;
- c) Partido da Defesa do Consumidor;
- d) Partido dos Direitos Humanos;
- e) Partido da Educação;
- f) Partido do Emprego;
- g) Partido dos Esportes;
- h) Partido da Habitação;
- i) Partido da Juventude;
- j) Partido da Natureza;
- k) Partido da Saúde;
- l) Partido da Segurança Pública.

II - Na sequência acima e pela ordem alfabética dos nomes dos vereadores, o Presidente do Parlamento Jovem dará a palavra a cada parlamentar, considerados todos automaticamente inscritos, para que efetuem a leitura e apresentação de seus projetos de lei, chamando-os na seguinte forma:

"Com a palavra o Vereador "... pelo Partido "... para efetuar a leitura e apresentação do projeto de lei nº "..., de sua autoria."

III - Nesse momento, o vereador usará a palavra exclusivamente para apresentar o seu projeto de lei, fazendo uma explanação do assunto ou a leitura do projeto no tempo de 05 minutos.

IV - Durante o pronunciamento de um vereador, outro poderá inscrever-se junto à Mesa, para discorrer contra a proposta, por um minuto. Será concedida a palavra somente ao primeiro inscrito.

V - Poderá o vereador apartear. Aparte é a interrupção do vereador que esteja usando a palavra, para fazer perguntas ou esclarecimentos.

O aparte não poderá ultrapassar um minuto e o vereador só poderá apartear se o



orador autorizar. Ao falar, deverá permanecer de pé, diante do microfone. Não serão permitidos apartes à palavra do Presidente.

VI - A palavra será concedida, ainda, aos vereadores para esclarecimentos sobre a ordem dos trabalhos.

VII - A Mesa dará prioridade ao vereador que ainda não haja feito uso da palavra.

Seção III

Das Votações

Art. 16. Após a apresentação e discussão de todos os projetos de cada Partido Temático, passar-se-á à votação conjunta das proposições deste partido.

Art. 17. Todo vereador jovem tem direito a voto, exceto o Presidente, que somente votará nos casos de empate.

Parágrafo único. Nenhum vereador presente poderá deixar de votar.

Art. 18. As deliberações serão abertas e nominais, tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos membros do Parlamento Jovem Dumonense.

Art. 19. A votação será feita de forma nominal, em ordem alfabética, obedecidas as seguintes instruções:

I - O Presidente, após informar as matérias objeto da votação, fará a chamada dos vereadores nominalmente, para proceder à votação

II - O vereador votará FAVORÁVEL ou CONTRA, ou registrará Abstenção. A abstenção será computada para efeito de quórum.

IV - Havendo quórum para deliberação, o Presidente do Parlamento Jovem anunciará o resultado da votação. Caso contrário, declarará o adiamento da votação para o final



dos trabalhos.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pela Mesa.

Sala das Sessões Francisco Pedro Facchini.

Câmara Municipal de Dumont – SP, 10 de agosto de 2023.

ALEX ROMUALDO DA SILVA

(Enfermeiro Alex) União Brasil

Presidente da Câmara

MARCIA ROZOLIN

Vice-Presidente – PSDB

RODRIGO LEONACHOS

Vereador do MDB

JOSE AUGUSTO FACCHINI

Vereador do MDB

JORGE LUIS DONEGA SALOMÃO

Vereador União Brasil

1º Secretário

PAULO CESAR FABIO

2º Secretário – União Brasil

AURESTE PINHEIRO SILVA

Vereador do PP

MARLON GABRIEL OLOKO

Vereador do PP



JUSTIFICATIVA

Senhores(as) Vereadores(as),

É de suma importância a conscientização da população dumonense acerca do exercício da Cidadania e Democracia, a fim de informar e elucidar sobre as atividades e funções inerentes ao Poder Legislativo.

Nesse passo, o aperfeiçoamento das atividades e ações que envolvam a conscientização da população sobre Cidadania e Democracia deve ser contínuo e ilimitado.

Por mais que o comprometimento dos agentes do Poder Legislativo seja um fator preponderante para o sucesso das atividades da Casa, ele não é suficiente. O fator conceitual dos temas afetos à Administração Pública é necessário. No âmbito político as ideias só podem ser implementadas se permissíveis sob a ótica da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Na seara administrativa o conhecimento dos conceitos evita falhas e fertiliza o terreno das soluções para enfrentar problemas.

Portanto, verifica-se ser inequívoco afirmar o caráter educativo e elucidativo do Parlamento Jovem Dumonense acerca das funções e atividades do Poder Legislativo à população do município de Dumont e, principalmente, aos jovens alunos estudantes das escolas participantes, a fim de garantir a conscientização acerca de temas tão relevantes.

Além disso, revela-se também necessária a criação do Regimento Interno do Parlamento Jovem Dumonense, a fim de disciplinar as atividades e o regramento do Programa Vereador Por um dia.

Em resumo, a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Dumont, no intuito de fomentar e incentivar a conscientização da população do município sobre Cidadania e Democracia, concluiu pela regulamentação do "Programa Vereador por um dia", bem como na elaboração do Regimento Interno do Parlamento Jovem Dumonense, de que trata o presente projeto de Resolução, e seu Anexo Único.



Em razão do exposto, consideramos ser de suma importância a aprovação da presente propositura.

Dumont – SP, 10 de agosto de 2023.

ALEX ROMUALDO DA SILVA
(Enfermeiro Alex)
Presidente

JORGE LUIS DONEGÁ SALOMÃO
(Jorge Salomão)
1º Secretário

MARCIA ROZOLIN
Vice-Presidente

PAULO CESAR FABIO
2º Secretário